



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2023
Processo Administrativo 040/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Montes Altos/MA**, CNPJ/MF nº 06.759.104/0001-60, com sede administrativa na Av. Fabrício Ferraz, nº192 – Centro – Montes Altos/MA, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **menor preço**, que se regerá por este instrumento, e pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizações e demais legislação correlata.

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: dispensa@montesaltos.ma.gov.br a partir do dia 04/04/2023 até o dia 10/04/2023.

Por interesse da Administração, a data de término poderá ser adiada, conforme necessidade.

Instrumento Convocatório

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Montes Altos/MA.

1.1 As descrições dos serviços a serem adquiridos estão no anexo I deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A contratação enquadra-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

4. ENVIO DE PROPOSTAS

4.1. O envio de propostas deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, para o e-mail: dispensa@montesaltos.ma.gov.br, com o assunto: DISPENSA 020/2023.PM DE MONTES ALTOS, ou no endereço e prazo supracitado.

4.2. A fim de aferir o atendimento das especificações exigidas para o item, referente ao Produto/Serviço ofertado pelo Fornecedor, a Administração Pública poderá fazer diligências, via e-mail.

4.3. A proposta de preços deverá ser enviada via e-mail digitalizada em papel timbrado ou que identifique a empresa licitante, de acordo com a planilha de descrição e quantitativos constante do Anexo I - Termo de Referência, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por representante legal da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário).

4.4 Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento do objeto, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta

serviços necessários, seguros, justos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação do objeto, tais como: custos fixos e variáveis, impostos incidentes, encargos sociais, etc. na elaboração da proposta, a proposta deverá considerar todos os custos relacionados com o objeto da empresa (incluindo o ônus do seguro de vida do representante ou mandatário) de referência devidamente citada e assinalada na planilha (para a elaboração das demais por representantes e empresas licitantes) de acordo com a planilha de descrição e detalhamento constante do Anexo I - Termo de Referência da proposta de preços deverá ser enviada em 5-maior quantidade em uma única cópia em que identifique o item a ser fornecido e a administração pública poderá fazer alterações até 5-maior.

4.2. A fim de obter o atendimento das especificações exigidas para o item referente ao produto previsto em no anexo e prazo estabelecido.

maior: ~~05045053~~ ~~05045053~~ com o assunto: ~~05045053~~ ~~05045053~~ EM DE MONTES ALTOS.

4.3. O envio de propostas deverá ocorrer exclusivamente por meio eletrônico, de acordo com o 6.º ANEXO DE PROPOSTAS.

Administração Pública, no termo estabelecido em lei.

3.1. É vedada a participação de consórcios e de empresas jurídicas que não tenham contrato com a 3.ª CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

do art. 17 da Lei n. 14.133/2021.

3.2. A contratação será feita como empresa de prestação de serviços por meio de valor nos termos do inciso II 5.º FUNDAMENTO LEGAL

1.1. As descrições dos serviços a serem adquiridos estão no Anexo I deste Termo de Referência, de interesse da Prefeitura Municipal de Saúde do Município de Montes Altos/MA.

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e higienização de veículos.

1.1. OBJETO

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Regime de Contratação

Por interesse da Administração, a data de término poderá ser objeto de contratação necessária.

05045053 até o dia 05 de maio de 2023.

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: ~~05045053~~ ~~05045053~~ o prazo de entrega.

Entendimento e para Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, alterações e demais legislação.

Montes Altos/MA, regência ~~05045053~~ ~~05045053~~ de tipo menor prazo, que se refere por este.

CNPJ nº 05.120.104/0001-00, com sede administrativa na Av. Eriberto Fontes, n. 125 - Centro - Torres-25 Pública, para conhecimento dos interessados, que o Município de Montes Altos/MA.

Processo Administrativo 05045053

DESEMPENHO DE LICITAÇÃO 05045053

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ 05.120.104/0001-00
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
 ESTADO DO MARANHÃO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

contratação, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os bens/serviços ser fornecidos sem ônus adicionais e validade mínima de 60 (sessenta) dias a conta do termino do prazo do envio.

5. ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO

5.1. O envio da documentação deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, para o e-mail: dispensa@montesaltos.ma.gov.br, o assunto: DISPENSA 020/2023.PM DE MONTES ALTOS, ou no endereço e prazo supracitado.

5.2. O interessado deverá enviar via e-mail os seguintes documentos:

- Inscrição do empresário individual ou documento equivalente;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceira expedida pela SRF;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais; e da Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação e certificados de capacitação.
- Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da CF/88, conforme modelo em Anexo II.

6. CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação oriunda da dispensa será formalizada por contrato, a qual será encaminhada ao adjudicatário.

6.2. Além das obrigações elencadas na minuta do contrato (Anexo III) e resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal de Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor do objeto desta contratação;
- d) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- e) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- f) Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho de suas funções,

despesas, quando em razão das as mesmas venham cometer no desempenho de suas funções;

f) executar o objeto contratual através de pessoas físicas, assumindo total responsabilidade pela entrega as entregas e serviços, estaduais e municipais, relativos ao objeto do contrato;

g) as suas atividades não sejam a execução do objeto do presente contrato, bem como o presente e

h) efetuar honorários e pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir necessários à execução do contrato;

i) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às autoridades competentes;

j) atender com prontidão as reclamações por parte de terceiros do objeto desta contratação;

providências de regularização necessárias;

disponibilizar, atualizar e manter atualizadas, inclusive de ordem funcional, base de dados e arquivos de

k) comprometer imediatamente a por escrito a Administração Municipal, através de formalização, sistema de prestação;

e nas situações de falta de contrato, apresentando sempre os critérios de qualidade dos serviços e para desempenho, cumprimento os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada;

l) executar, por meio do objeto contratado, de acordo com as normas legais, incluindo sempre o seu

lei federal nº 17.133/2017, as obrigações da CONTRATADA;

2.2. Além das obrigações elencadas no item III do contrato (Anexo III) e resultantes da execução de atividades;

2.3. A CONTRATADA obriga-se a fornecer, para o presente contrato, a sua responsabilidade e

2.4. OBRIGAÇÕES

a) Prestação de cumprimento do art. 2º, XXXIII, da CF/88, conforme modelo em Anexo II;

b) prazo como o objeto do presente contrato e cumprimento de obrigações;

c) manter base o desempenho de atividades, incluindo a contratação, em conformidade com as características, condições e condições por pessoas físicas de direito público ou privado, que comprovem a ausência de emprego

d) COMPROVAÇÃO DE VÍCIO DE VÍCIO através de apresentação de documento de comprovação técnica;

e) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT);

f) Certidão de Regularidade do FOLZ CPM;

g) Prova de regularidade base com a Prefeitura Municipal;

h) Certidão Negativa de Débitos Estaduais e da Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual;

base ZPE;

i) Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e de de terceiros expedida;

j) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CNPJ;

k) Inscrição do estabelecimento individual ou documento equivalente;

2.3. O interessado deverá enviar via e-mail os seguintes documentos:

ou no endereço e prazo estabelecido;

o e-mail: contratacao@montesaltos.pr.gov.br e assunto: DISPENDIO ORÇAMENTAL DE MONTES ALTOS

2.4. O envio de documentação deverá ocorrer exclusivamente por meio eletrônico, para internet, para

2.5. ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO

informar de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de envio

e esse ou a qualquer outro, devendo os responsáveis ser fornecidos sem outras condições e validade, inclusive quando considerados julgados no prazo, não podendo ser cobrado prazo de entrega, para

contratação, sendo obrigados, inclusive, a pagar os custos de envio de documentos e de propostas ou

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 06.128.104/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

ESTADO DO PARANÁ





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

obrigando-se a indenizar a Contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;

- g) Credenciar um preposto, aceito pela administração do Contratante, para representá-lo permanentemente, durante o período de vigência deste Contrato, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do mesmo;
- h) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Fiscal de Contrato na execução do mesmo;
- i) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, bem como em caso de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, durante a prestação dos serviços;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da Contratante;
- k) Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação de serviço;
- l) Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o Fiscal de Contrato e o preposto da Contratada;
- m) Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
- n) Comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e fiscais;

6.3. Além das obrigações elencadas na minuta do contrato (Anexo III) e resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE.

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- c) Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

7. RESCISÃO

7.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os serviços deverão ser disponibilizados nos endereços a ser informado pela Administração Municipal.

9. DO PRAZO DE DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO

9.1. A contratada deverá atender em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da contratada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1. **A CONTRATADA** estará sujeita a sanção administrativa todas as vezes que os materiais e/ou serviços prestados não cumprirem o prescrito na proposta comercial aceita pela Administração Pública.

10.2. Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e ampla de defesa, no prazo de 5(cinco) dias úteis:

10.2.1. **Advertência** por escrito, nos seguintes casos:

10.2.1.1. Em caso de ocorrências de não-conformidade dos materiais e/ou requisitados.

10.2.1.2. Descumprimento de outras obrigações consideradas acessórias.

10.2.2. **Multas:**

10.2.2.1. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento total por parte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.

10.2.2.2. Pelo descumprimento das obrigações contratadas a Administração aplicará multas moratórias de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia/aula não ministrada ou que descumpra o previsto na proposta comercial.

10.2.3. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

10.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

10.4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar o contrato decorrente da dispensa de licitação, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

11. FATURAMENTO

11.1. A nota fiscal e/ou fatura deverá ser emitida em nome da Secretaria Municipal de Saúde de Montes Altos - MA inscrita no CNPJ sob nº. 06.759.104/0001-60, conforme dados do contrato, fazendo constar a descrição/quantidade do serviço/valor unitário/valor total.

11.2. Caso a nota fiscal e/ou fatura contenha erro, o contratado se responsabilizará pela correção.

12. PRAZO PARA PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Montes Altos - MA, depois do recebimento definitivo do material e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado nesta dispensa, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após recebimento definitivo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13. DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 13.1 ANEXO I – Termo de Referência
- 13.2 ANEXO II - Modelo de declaração que não emprega menor
- 13.3 ANEXO III – Minuta de Contrato

14. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

14.1. Informações complementares poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do aviso de dispensa de licitação, pelo e-mail dispensa@montesaltos.ma.gov.br, sendo resolvidos os casos omissos pelo setor responsável.

Montes Altos- MA, 03 de abril de 2023.



José Garibaldi Ferraz de Souza II
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Montes Altos/MA.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1.1 Devido à situação em que se encontram os veículos oficiais atualmente, ou seja, expostos ao sol, sem proteção de intempéries do tempo, somado ao fato de circularem no interior do nosso município, perfazendo quilômetros através de poeira e barro, e realizarem viagens a outros municípios, ficando cobertos de insetos, óleo, fuligem de pneus da rodovia entre outros, que compromete a durabilidade da pintura e a boa aparência destes automóveis.

2.1.2 Justifica-se o presente objeto por diversas razões, dentre as quais pode ser destacada a necessidade das Secretaria Municipal no desenvolvimento de suas funções administrativas, sendo essencial os serviços de lavagem de veículos para a manter em perfeitas condições de tráfego, oferecendo segurança aos motoristas e regularidade nas atividades da Secretaria.

3. DA MODALIDADE, DO TIPO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

3.1 A modalidade de licitação será Dispensa de Licitação, tipo menor preço e julgamento serão por item regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizações e demais legislação correlata.

4. DA HABILITAÇÃO.

4.1 Para se habilitar ao processo a pessoa jurídica deverá apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafo do Artigo 62 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no que couber.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Licitante forneceu produtos "compatíveis" em características, quantidades e prazos, com o objeto deste Pregão, comprovando, ainda, que a execução dos mesmos foi satisfatória.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS.

6.1 O objeto deste Termo de licitação encontra-se detalhado na tabela abaixo, que representa os quantitativos, valores máximos estimados pela Administração, especificação dos serviços pretendidos e locais;

6.2 As licitantes interessadas deverão executar os serviços abaixo relacionados, com as seguintes quantidades e características mínimas.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Lavagem e higienização de veículos tipo passeio (fiat uno)	Serviço	48	38,33	1.840,00
02	Lavagem e higienização de veículos tipo (fiat toro)	Serviço	48	69,00	3.312,00
03	Lavagem e higienização de veículos tipo (doblo)	Serviço	48	86,67	4.160,00

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Manutenção e higienização de veículos tipo passeio (carro)	Serviço	45	20,33	914,85
02	Manutenção e higienização de veículos tipo (ônibus)	Serviço	45	20,00	900,00
03	Manutenção e higienização de veículos tipo (caminhão)	Serviço	45	20,00	900,00

características e especificações mínimas:

As licitantes interessadas deverão executar os serviços acima relacionados com as seguintes condições:

Quantidades, valores máximos estimados por Administração, especificação dos serviços pretendidos e o prazo de este termo de licitação encontra-se detalhada na tabela acima representada.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS.

com o objeto deste pregão, comprovando ainda que a execução dos mesmos foi satisfatória,

comprova que a licitante fornecida produtos "compatíveis" em características, quantidades e prazos,

Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que

3. DA QUANTIFICAÇÃO TÉCNICA

licitar o presente no âmbito do Edital Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2011, no que compete

para se participar do processo e pessoas físicas deverão apresentar os documentos relacionados nos

4. DA HABILITAÇÃO

sem registro pelo Edital Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2011, simplificado e demais legislações correlatas.

A modalidade de licitação será dispensa de licitação, tipo menor preço e julgamento sendo por

5. DA MODALIDADE DO TIPO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

oferecendo melhores aos motoristas e condições das atividades da Secretaria.

Assim, os serviços de lavagem de veículos para a manter em melhores condições de circulação

deverão ser executados no desenvolvimento de suas atividades administrativas, sendo

reguladas-se o presente edital por diversas regras, dentre as quais se destacam a

disponibilidade de bens e a prestação destes automotores.

Quando ocorrer de mais, o licitante de bens de rodovia entre outros, que comprometa a

município, permitindo danos aos veículos e danos a terceiros, a serem indenizados e outros municípios

por sem proteção de interferência de tempo, quando ao fato de ocorrerem no interior do prazo

de prazo e a execução em que se encontram os veículos oficiais, a serem indenizados e outros municípios

6. DA JUSTIFICATIVA

Município de Montes Altos/MA.

serviços de lavagem e higienização de veículos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do

1.1 O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de

1. DO OBJETO

TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 06.125.16/0001-60
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
ESTADO DO MARANHÃO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

04	Lavagem e higienização de veículos tipo (van)	Serviço	96	152,33	14.624,00
Valor total R\$					23.936,00

Valor estimado Total R\$ 23.936,00 (vinte e três mil, novecentos e trinta e seis reais).

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 7.1 Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções do município de Montes Altos - MA, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das mesmas.
- 7.2 Aceitar toda e qualquer fiscalização da Contratante, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Instrumento Convocatório.
- 7.3 Conduzir os serviços e fornecimentos de acordo com as normas e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta Detalhe e da legislação vigente;
- 7.4 Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Instrumento Convocatório;
- 7.5 Prestar, sem quaisquer ônus para a Contratante, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na prestação dos serviços, sempre que a ela imputáveis;
- 7.6 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 7.7 Possuir sede ou filial com capacidade administrativa e operacional, para a perfeita execução dos serviços, concernentes às substituições, manutenções e outros, dentro do prazo máximo estabelecido;
- 7.8 Manter em seu quadro pessoal adequado e capacitado a atender suas obrigações contratuais, em todos os níveis de trabalho;
- 7.9 Cumprir toda a legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas fiscais e demais contribuições fiscais que incidam, ou venham a incidir, sobre a prestação dos serviços;
- 7.10 Ressarcir quaisquer danos diretos, comprovados, causados a Contratante, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente;
- 7.11 Atender as despesas e encargos de qualquer natureza, relativos aos seus funcionários, necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho, entre outros;
- 7.12 Comunicar imediatamente a Contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para o recebimento de correspondências;
- 7.13 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 7.14 Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;
- 7.15 Responsabilizar-se por quaisquer indenizações ou despesas decorrentes de danos físicos ou materiais causados a funcionários ou a pessoa a serviço da Contratante ou a terceiros, por culpa comprovada de problemas mecânicos ou elétricos.

8. DA GARANTIA

- 8.1 A constatação de irregularidades, observadas mesmo depois do recebimento definitivo ou pagamento, obriga a contratada a efetuar as substituições dos produtos, em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento da reclamação, arcando com todas as despesas decorrentes.

após o recebimento de reclamações, visando com todas as despesas decorrentes;
 b) o fornecimento de medicamentos e materiais de consumo, em no máximo 02 (dois) dias;
 c) a contratação de profissionais, organizados dentro do recebimento definido em
 8º DA CONTRATADA.

controle de qualidade dos serviços em geral;
 manter registros e documentação em a base e registro de controle em a base, por meio
 de procedimentos de controle, incluindo: controle de qualidade de serviços em
 base de controle;

atendimento de todas as reclamações. A reclamação deve ser recebida e respondida em até 02 (dois) dias;
 A reclamação deve ser respondida em até 02 (dois) dias;
 A reclamação deve ser respondida em até 02 (dois) dias;

A reclamação deve ser respondida em até 02 (dois) dias;
 A reclamação deve ser respondida em até 02 (dois) dias;

A reclamação deve ser respondida em até 02 (dois) dias;
 A reclamação deve ser respondida em até 02 (dois) dias;

A reclamação deve ser respondida em até 02 (dois) dias;

A reclamação deve ser respondida em até 02 (dois) dias;

A reclamação deve ser respondida em até 02 (dois) dias;

A reclamação deve ser respondida em até 02 (dois) dias;

A reclamação deve ser respondida em até 02 (dois) dias;

A reclamação deve ser respondida em até 02 (dois) dias;

A reclamação deve ser respondida em até 02 (dois) dias;

A reclamação deve ser respondida em até 02 (dois) dias;

A reclamação deve ser respondida em até 02 (dois) dias;

A reclamação deve ser respondida em até 02 (dois) dias;

A reclamação deve ser respondida em até 02 (dois) dias;

A reclamação deve ser respondida em até 02 (dois) dias;

A reclamação deve ser respondida em até 02 (dois) dias;

A reclamação deve ser respondida em até 02 (dois) dias;

Valor estimado total R\$ 23.838,00 (vinte e três mil, oitocentos e trinta e oito reais)				
Valor total R\$				
de	Valor estimado de serviços em geral	Valor	de	R\$ 23.838,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ 08.128.104/2004-00
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
 ESTADO DO MARANHÃO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.2 O término do contrato não isenta a contratada de prestação de serviços ou substituição de produtos que ainda estejam dentro do prazo de garantia.

8.3 O prazo de garantia, sem qualquer ônus adicional para o município de Montes Altos - MA, não poderá ser inferior ao que determina o Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (30 dias para os produtos e serviços não duráveis e 90 dias para os duráveis), contados do efetivo recebimento dos serviços.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

9.1 A fiscalização do contrato e o acompanhamento dos serviços será realizado por servidor (ou comissão de fiscalização) formalmente designado(s) pela Secretaria, que atuará, juntamente com o responsável da contratada (preposto), na fiscalização do contrato e no acompanhamento dos serviços, registrando das ocorrências e adotando as providências para sua correção, tendo por parâmetro os resultados esperados.

9.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas com a autoridade competente do contratante, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

9.3 Cabe à licitante vencedora atender prontamente a quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus para a Administração Municipal;

9.4 As ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, falhas, insuficiências, erros e omissões constatadas pela Administração Municipal serão registradas e comunicadas, por escrito, à licitante vencedora, fixando-se prazo para a sua correção, conforme conveniência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

- a) Proporcionar todas as facilidades possíveis visando à realização dos serviços especificados;
- b) Efetuar o pagamento à contratada em conformidade com o disposto neste instrumento;
- c) Notificar por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;
- d) Exigir a qualquer tempo da contratada, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.

11. DOS PREÇOS ESTIMADOS

11.1 O valor estimado dos serviços R\$ 23.936,00 (vinte e três mil, novecentos e trinta e seis reais).

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 Os preços ofertados deverão ser líquidos, devendo estar nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, contemplando item a item.

12.2 Apresentar indicação detalhada dos serviços cotados, citando todas as características que permitam identificá-los.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO:

13.1 A fiscalização e acompanhamento da execução da presente, Termo de Contrato, será feito por pessoa, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando

prestos, especificamente designado que atuará em regime próprio todas as ocorrências determinando
 13.1 A fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, tendo de constar, para isso, por
13. DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO:

identifica-los;

13.2 Apresentar indicação detalhada dos serviços contratados, citando todas as características que permitam
 item a item;

e fornecer execução do objeto às demandas de atendimento exclusivamente concedidos, compreendendo
 todos os taxes, taxes, seguros e demais encargos de natureza jurídica que se possam justificar;

13.1 Os preços ofertados deverão ser fixados, devendo estar para todas as despesas com
13. DO PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 O valor estimado dos serviços R\$ 33.030,00 (trinta e três mil reais) e (isto é, este valor)

11. DOS PREÇOS ESTIMADOS

execução deste contrato para todas as despesas que deverão ser realizadas;

pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais encargos de
 a) exigir a entrega, tempo de entrega, documentação que compoem o contrato e (entregando
 para como eventual indenização durante sua vigência, prazo para sua entrega;

c) notificar por escrito a contratada toda e qualquer ocorrência referente com o objeto do contrato;

d) manter o pagamento o contrato em conformidade com o disposto neste instrumento;

e) proporcionar todas as facilidades possíveis visando a realização dos serviços especificados;

10.1 Deverá ser feita a execução do contrato para como:

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

prestare serviços, ficando-se para para a sua execução, conforme conveniência

condições contratuais para administração municipal, sendo realizadas a comunicações por escrito e
 2.4 As ocorrências de desempenho ou comprometimento justificados, inclusive, indenizações, erros e
 incorreções sem que isso possa interferir para para a administração municipal;

2.3 Cabe a prestadora atender prontamente a quaisquer exigências referentes ao objeto deste
 conveniências;

relacionadas com a atividade competente do contratado, em tempo hábil, para adoção das medidas

2.5 As decisões e providências que implicarem a competência do representante deverão ser
 realizadas expedidas;

realização das ocorrências e adotando as providências para sua execução, sendo por, bem como, as
 responsáveis da contratada (prestador) na realização do contrato e no acompanhamento dos serviços;

comissão de fiscalização (formalmente designada) para analisar, durante, inclusive, com o
 2.1 A fiscalização do contrato e o acompanhamento dos serviços será realizada por serviços (ou

2. DO ACOMPANHAMENTO E DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

serviços;

produtos e serviços não devendo e ao das para os produtos, conteúdos de mesmo instrumento dos
 poderá ser inferior ao que determina o Art. 36 do Código de Defesa do Consumidor (30 dias para os

2.3 O prazo de entrega sem qualquer outra adicional para o município de Montes Alvos - MA, dos
 produtos que ainda estejam dentro do prazo de entrega;

2.5 O término do contrato não inclui a contratação de prestação de serviços ou substituição de





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

13.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas

13.3 a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, em moeda corrente, por meio de Ordem Bancária, até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da respectiva Nota Fiscal / Fatura, em duas vias, atestada pelo gestor do contrato e acompanhada das certidões negativas junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como à Justiça Trabalhista.

14.2 Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela Contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

14.3 E demais condições especificadas na minuta do contrato, conforme legislação vigente.

15. DAS FONTES DE RECURSOS

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação irão onerar valores das dotações orçamentárias:

ORGÃO	10 - MONTES ALTOS-FMS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	10.301.1004.2-033 - Manutenção e Funcionamento da Atenção Básica
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

16. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS.

16.1 Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso no que for aplicável, fazer cumprir por parte de seus empregados ou propostos, as normas da Contratante;

16.2 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;

16.3 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservado a contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

16.4 A Contratada responderá objetivamente por quaisquer danos pessoais ou serviços decorrentes da execução de serviços sejam por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

17. DO REAJUSTE

17.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data da entrega do objeto licitado, salva quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.

17.2 Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

e financeiro do contrato;

modifique as metas e prazos estabelecidos inicialmente de forma a manter o equilíbrio econômico-substancial da prestação de serviços, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que opere em favor do preceito excepcionalmente previsto ainda nos termos da lei, mas em favor mesmo no regime autorizado pelos órgãos governamentais competentes;

13.1 Os preços serão fixos e inalteráveis até a data de entrega do objeto pactado, salvo quando ocorrer

13. DO REGIME

exclusivo de serviços a serem prestados por meio de prestação ou por ato ou omissão de seus empregados;

13.4 A Contratada responderá exclusivamente por quaisquer danos pessoais ou serviços decorrentes da contratação o direito de recurso no caso não satisfeito nos prazos especificados;

13.5 Assumir inteira responsabilidade quanto a dano e qualquer dos danos reservados a

13.6 Assumir as decisões e providências feitas pelo prestatador de serviços;

propostos as normas da contratação;

estabelecimentos quando for o caso de que for aplicável, para cumprir por parte de seus empregados ou

exigências contidas no termo de referência, providências as especificações, normas e outros

13.7 Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços nos termos da legislação vigente e

14. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

ELEMENTO DE DESPESA	3.390.38 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	10.301.1004.3-003 - Manutenção e funcionamento de veículos básicos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO	10 - MONTES ALTOS-MA

13.8 As despesas decorrentes da presente contratação não onerará valores das dotações orçamentárias;

15. DAS FONTES DE RECURSOS

15.1 E demais condições estabelecidas no termo do contrato, conforme legislação vigente;

definitivamente regulamentado;

contratada e prevista em decorrência aumento do prazo de pagamento de que o problema seja

15.2 Qualquer ato ou omissão praticado na documentação fiscal ou na entrega para entrega pela

Municipal, bem como a justiça tributária;

por parte do contrato e acompanhada das certidões negativas junto as entidades Federal, Estadual e

até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação de respectiva nota fiscal, e futura em que não se encontre

15.3 O pagamento será efetuado pelo Contratante em moeda corrente por meio de Ordem Bancária;

16. DO PAGAMENTO

de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

por danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ato ou omissão própria ou de outrem

16.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada

16.5 e seus subcontratados em qualquer hipótese para a entrega das mercadorias convenientes;

solicitadas;

16.6 As despesas e providências que implicarem a competência do representante deverão ser

Estadual nº 14.133, de 01 de abril de 2007;

o que for necessário a regulamentação das regras ou detalhes observados na forma do artigo 117 da Lei

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 06.126.404/0001-00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
ESTADO DO MARANHÃO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário poderão ser prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, situado a Av. Fabrício Ferraz s/n - Centro, Montes Altos - MA;

18.2 A Contratante reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já fornecidos, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

18.3 A estimativa de custo total para execução dos serviços objeto desta dispensa foi realizada conforme o item legislação vigente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II

Modelo de declaração que não emprega menor

Declaramos, para os devidos fins que a Empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____, neste ato representada por _____, representante legal da empresa, portador (a) da Carteira de Identidade RG n. _____ e inscrito (a) no CPF sob n. _____, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura)
Nome
Cargo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Anexo III – Minuta do Contrato

CONTRATO N.º XXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXX/XXXX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS - MA, DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

Ao(s) ____ dias do mês de ____ do ano de 2023, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS - MA**, com sede na _____, na cidade de _____ /Estado ____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo _____(cargo e nome), portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, em _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizações e demais legislação correlata, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Montes Altos/MA, conforme item 6 do Termo de Referência do instrumento convocatório da Dispensa de Licitação Nº ____/2023 e de acordo com a planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALORES EM R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Lavagem e higienização de veículos tipo passeio (fiat uno)	Serviço	48		
02	Lavagem e higienização de veículos tipo (fiat toro)	Serviço	48		
03	Lavagem e higienização de veículos tipo (doblô)	Serviço	48		
04	Lavagem e higienização de veículos tipo (van)	Serviço	96		
Valor total R\$					

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Além das obrigações elencadas no instrumento convocatório e resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal de Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- b) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto desta contratação;
- d) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- e) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- f) Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a Contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- g) Credenciar um preposto, aceito pela administração do Contratante, para representá-lo permanentemente, durante o período de vigência deste Contrato, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do mesmo;
- h) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Fiscal de Contrato na execução do mesmo;
- i) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, bem como em caso de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, durante a prestação dos serviços;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da Contratante;
- k) Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação de serviço;
- l) Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o Fiscal de Contrato e o preposto da Contratada;
- m) Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
- n) Comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e fiscais;

2.2 Além das obrigações elencadas no Instrumento Convocatório e resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE.

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- c) Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 Quando do início da execução dos serviços, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas o município de Montes Altos poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

e especificações solicitadas no Instrumento Convocatório.

3.2 O prazo para a retirada da Ordem de Serviços/Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

3.3 Para fins de cumprimento do art. 117 da Lei nº 14.133/21, o Contratante designará, por meio de portaria, um servidor como responsável para acompanhamento e fiscalização deste Contrato, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da mesma Lei ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição:

3.3.1 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3.3.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor global do presente contrato importa em R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXX), fixo e irrevogável durante todo o período da vigência do contrato.

4.1.1 Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordens bancárias e/ou créditos em conta corrente, sendo creditada em nome da contratada no banco a ser indicado pela contratante, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura juntamente com a comprovação de execução dos serviços, desde que não haja pendência a serem regularizada pela Contratada; mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ofício solicitando pagamento dos serviços prestados;
- b) Ordem de Serviços;
- c) Nota Fiscal/Fatura;
- d) Cópia da Nota de Empenho, e
- e) Documentos que comprove a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

4.1.2 Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

4.1.3 Se, por ocasião da Contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

4.1.4 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, a comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterior mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

4.2 A(s) nota(s) fiscal (is) será (ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e fiscalização dos serviços.

4.3 Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês pro rata die, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 5.1 O valor dos serviços objeto deste Contrato durante sua vigência não sofrerá reajuste consoante dispõem as Leis n.º 7.730/89 e 10.192, de 14/02/2001;
- 5.2 Os preços iniciais do Contrato somente poderão ser reajustados, após a periodicidade de 12 (doze) meses, conforme dispõe a Lei n.º 10.192, de 14/02/2001 e desde que devidamente comprovada a variação dos custos dos preços contratados;
- 5.3 Decorridos os 12 (doze) meses os preços contratuais, poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC divulgado pelo IBGE tendo como mês base o mês da apresentação da Proposta, nos termos do art.3º § 1º da Lei n.º 10.192, de 14/02/01;
- 5.4 O reajuste a que se refere esta Cláusula será requisitado pela Contratada, observadas as normas estabelecidas neste Contrato e na Lei n.º 10.192, de 14/02/2001, e, se concedido mediante Aditamento ao Contrato.
- 5.5 Em caso de redução nos preços dos serviços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

- 6.1 O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da data de sua assinatura do termo de contrato, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial do Município, caso posterior à data convencionada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 7.1 As despesas decorrentes do presente processo estão estimadas em R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx) que estão alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO	10 - MONTES ALTOS-FMS;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	10.301.1004.2-033 - Manutenção e Funcionamento da Atenção Básica;
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES:

- 8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133, de 2021, quais sejam;
- 8.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- 8.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou ao conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa;

8.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

8.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções;

a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.10.

b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 Se, durante o processo de aplicação da penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativos necessárias à apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem participação de agente público.

8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto em Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido;
- 9.1.1 Por ato unilateral e escrito pela Administração, nas situações previstas nos incisos I a IX o art. 137 da Lei 14.133, de 2021, e com consequências indicadas pelo art. 137 da mesma Lei.
- 9.2 Os casos de rescisão contratual são formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.
- 9.3 A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei 14.133, de 2021.
- 9.4 O termo da rescisão, sempre que possível, será precedido.
- 9.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 9.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 9.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

- 10.1 Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 11.1 Os valores devidos à contratada serão pagos em moeda corrente do país, considerando o efetivo pagamento a data da ordem de pagamento efetuada ao estabelecimento bancário pela contratante, no caso de vir a ser adotado o pagamento por ordem bancária ou o crédito em conta corrente.
- 11.2 A contratante designará um servidor qualificado, para exercer a fiscalização deste Contrato, obrigando-se a contratada a acolher e cumprir de imediato as recomendações determinadas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

- 12.1 Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, o Instrumento Convocatório da Dispensa 020/2023, os documentos relacionados na fase de habilitação, a proposta apresentada pela contratada, e demais documentos que integram o processo licitatório.
- Parágrafo único – havendo divergências entre disposições contidas nos documentos referidos no item anterior desta cláusula, de natureza técnica, e as disposições deste contrato, prevalecerão aquelas sobre estas, salvo na ocorrência de erros serviços, quando serão adotadas as providências necessárias as providências necessárias às correções.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- 13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Montes Altos, Estado de Maranhão, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

....., de..... de 20.....

CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF/MF

CPF/MF